ATO DA MESA N.º 5 /21

Dispõe sobre o acesso de pessoas aos Gabinetes dos Vereadores durante o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - **COVID-19**

Considerando a necessidade de regularizar as atividades administrativas da Câmara, bem como adequar regras na Fase Emergencial durante o período de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19,

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º – Passa a vigorar com a seguinte redação o caput do Art. 1.º do Ato da Mesa n.º 4/2021, de 15/3/2021:

"Art. 1.º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara enquanto perdurar a Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, ficando proibido o acesso ao prédio por pessoas que não trabalhem no local."

Art. 2.º - Fica permitido o acesso ao prédio da Câmara de apenas 5 (cinco) funcionários por Gabinete de Vereador, mediante identificação do funcionário com documento com foto, devidamente autorizado com informação enviada à Diretoria de Gestão, que elaborará lista de nomes para conferência pela segurança da Guarita de Acesso situada na Garagem."

SALA AGENOR LAPENNA, em 19 de março de 2021.

PROF. THIAGO ALEXANDRE
Presidente

DR. EDUARDO OLIVEIRA
1.º Secretário

RODRIGO DIGÃO
2.º Secretário

ad/sec.leg